



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N. 19/2023

Após apresentação do relatório em reunião realizada no Plenário da Câmara Municipal, presente os vereadores José Agostino Salata, Presidente com relatoria avocada, Jovileni Silvina da Silva Amaral e Daniella Maria Freitas Leite Penteado, a Comissão de Finanças e Orçamento, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, emitiu parecer favorável ao Projeto de Lei n. 14 de 2023, de autoria do Chefe do Executivo Municipal.

Dois Córregos, 10 de março de 2023.


José Agostino Salata
Presidente - Relator


Jovileni Silvina da Silva Amaral
Membro


Daniella Maria Freitas Leite Penteado
Membro

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 - Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

3ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Parecer N.19 de 2023 – Comissão de Finança e Orçamento



Câmara Municipal de Dois Córregos
PARECER

Protocolo Data e hora Doc. N°
327 15/03/23 09:48 3/2023

Protocolado por: Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO

Propositura: Projeto de lei nº 14 de 2023, protocolado nesta Casa de Leis em 24 de fevereiro de 2023, às 09h e 49min.

Ementa: “Autoriza o Executivo Municipal a pagar subvenções e a formalizar parcerias, por meio de termo de fomento e/ou termo de colaboração com as entidades que especifica, e dá outras providências”.

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei n. 14/2023, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre a permissão para subvencionar, além do que já foi repassado através da Lei Municipal n. 4.960, de 17 de janeiro de 2023, mais R\$ 82.600,00 (oitenta e dois mil e seiscentos reais) à Sociedade Civil Projeto Coragem de Dois Córregos e mais R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) à Associação Recreativa e Educativa das Vilas Unidas – AREVU, com a finalidade de atender as crianças que ficaram desamparadas pelo fechamento da Casa da Criança, instituição que era mantida pelo Clube das Abelhas.

Presente projeto se enquadra na figura da obrigatoriedade de emitir parecer encontrado no art.35 do Regimento Interno, que assim dispõe:

“Art. 35. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento se manifestar, quanto à legalidade e ao mérito, sobre todos os assuntos de caráter orçamentário, financeiro e patrimonial, especialmente sobre”: (Destacado)

Quanto as questões legais atinentes a esta comissão, não há ilegalidades evidentes à Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000, nem tampouco as leis orçamentarias municipais.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Em relação a origem do valor para cobrir as despesas do presente projeto, de acordo com o art. 4º, elas se darão através de dotações próprias previstas já para o orçamento do exercício de 2023, suplementadas se necessário.

No que diz respeito ao mérito, seguindo o que ordena o art. 35 do Regimento Interno, a solução é condizente com a urgência que a demanda necessita, porém, não há na referida propositura dados que dão ensejo aos valores destinados as novas entidades beneficiadas. Como por exemplo, quantas crianças a Casa da Criança atendia antes de ser fechada? Qual a idade dessas crianças? Quantas serão remanejadas para a Sociedade Civil Projeto Coragem de Dois Córregos e quantas irão para a Associação Recreativa e Educativa das Vilas Unidas – AREVU?

Assim, após reunião realizada na Câmara Municipal, a maioria das dúvidas foram sanadas com a Secretária de Ação Social e sua equipe de trabalho, porém, que fique consignado que as informações deveriam acompanhar o presente projeto, afim de dar mais celeridade a demanda e sanar as incertezas dos parlamentares do município.

Assim, conclui-se, portanto, que a propositura está apta a ser submetida ao Plenário para deliberação sob o viés político. É o relatório apresentado e como vota esse Relator.

Dois Córregos, 08 de março de 2023.


José Agostino Salata
Relator

Davi